



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.417 , de 07 de agosto de 1 979.-

Cria Gratificação Especial - Trabalho Noturno.-

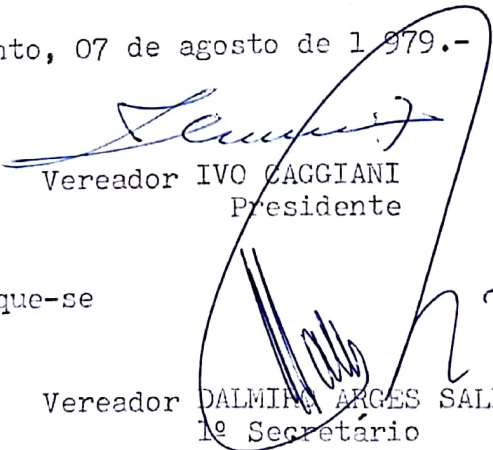
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no artigo 46, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, * que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Gratificação Especial de vinte e cinco por cento (25%) dos respectivos vencimentos aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal por prestarem serviços em período noturno, a partir de 1º de junho de 1979.

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente lei a dotação orçamentária atribuída ao órgão Legislativo, constante da Lei de Meios para o corrente exercício, - 3.1.1.1.1.9 - 07/0212-Vencimentos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no jornal oficial do município.

Sant'Ana do Livramento, 07 de agosto de 1 979.-


Vereador IVO CAGGIANI
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador DALMIR ARGES SALES
1º Secretário